



ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL FREITAS/SC

Katherine Scherer Clarinda - Oficiala Registradora

USUCAPIÃO JUDICIAL
(Art. 871 a 874 do CNCJF/SC)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Caso seja necessária a ABERTURA DE MATRÍCULA nesta Serventia, apresentar a certidão de inteiro teor, ônus e ações reais reipersecutórias relativas ao imóvel.
2. Sentença ou decisão a ser cumprida;
3. Certidão de trânsito em julgado, ou que conste essa informação no Mandado, quando for o caso, podendo tal informação ser obtida através do Eproc, ou outro sistema que o substitua;
4. Petição inicial contendo as informações sobre o imóvel e as partes;
5. Cópia dos documentos pessoais de identificação pessoal para a correta indicação do proprietário, em atenção ao artigo 706 e 713 do CNCJ/SC;
6. Quando as peças não estiverem autenticadas pelo chefe de cartório, ou servidor designado, deverá ser fornecida chave de acesso aos autos para que o oficial confira a sua validade e autenticidade dos documentos (artigo 844, § 3º do CNCJ/SC);
7. Caso o reconhecimento verse sobre imóvel rural, a descrição do imóvel deve ser georreferenciada pelo Sistema Geodésico Brasileiro com precisão posicional a ser estabelecida em ato normativo, inclusive em manual técnico expedido pelo INCRA, com a correspondente certificação expedida pelo INCRA para a área objeto do título;
8. Caso requerente/proprietário seja beneficiário da gratuidade da justiça, deverá ser comprovado com a apresentação da sentença em que reconheceu o benefício.

EMOLUMENTOS DEVIDOS PARA USUCAPIÃO JUDICIAL

De acordo com a Lei Complementar n. 755/2019 do Estado de Santa Catarina, a cobrança dos emolumentos para o ato de registro se dá com base no item 2.2, e para atos de averbação de especialidade objetiva ou subjetiva de acordo com o item 2.1, ambos da Tabela III - Atos do Oficial de Registro de Imóveis.